



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

DECRETO Nº 12.999, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"NOTIFICA OS CONTRIBUINTE DO LANÇAMENTO DO ISSQN/TFF 2023, ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA ESTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 87, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam notificados os contribuintes sobre o lançamento do **ISSQN/TFF 2023** e estabelecido o **Calendário Fiscal** para este exercício, para o pagamento do **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TFF** – Taxa de Fiscalização e Funcionamento, de acordo com as normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º O **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** dos profissionais autônomos e das sociedades unipersonais terão lançamentos trimestrais vencendo nas seguintes datas:

- a. **1ª Trimestre:** Vencimento em **31/03/2023**;
- b. **2ª Trimestre:** Vencimento em **30/06/2023**;
- c. **3ª Trimestre:** Vencimento em **29/09/2023**;
- d. **4ª Trimestre:** Vencimento em **28/12/2023**.

Art. 3º A **TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Alvará de Funcionamento)** deverá ser paga em **cota única** ou **parcelada em até 3** (três) vezes, nas datas abaixo:

- I. **Cota Única:** vencimento em **31/03/2023**.
- II. **Pagamento parcelado:**
 - i. 1ª Parcela: vencimento em **31/03/2023**.
 - ii. 2ª Parcela: vencimento em **28/04/2023**.
 - iii. 3ª Parcela: vencimento em **31/05/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 4º As revisões de lançamento da **TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Alvará de Funcionamento)**, deverão ser feitas mediante requerimento fundamentado e conseqüente abertura de processo administrativo, até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ou seja, até o dia **02/05/2023**.

§1º O pedido de revisão da **TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento**, sendo deferido, ocasionará a restituição do valor pago à maior.

§2º Os processos administrativos de revisão abertos após o prazo limite, produzirá efeitos para o exercício seguinte.

Art. 5º Aplicam-se aos tributos: **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TFF** – Taxa de Fiscalização e Funcionamento recolhidos em atraso, a atualização monetária, multa e juros de mora fixados na legislação municipal pertinente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 26 de janeiro de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL